

## LEI 489 DE 21 DE JANEIRO DE 2020

“Dispõe sobre a recomposição da remuneração dos servidores da Prefeitura Municipal de Pingo D’Água/MG, que recebem mensalmente salário mínimo e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Pingo D’Água/MG, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º- O piso salarial dos servidores públicos passará a ser de R\$ 1039,00 (Um mil e trinta e nove reais) a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2020.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário.

Pingo D’Água, 21 de janeiro de 2020.

Artur Carlos da Silva

Prefeito de Pingo D’Água

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

*Certifico para os devidos fins nos termos do art. 97 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pingo D’Água/MG.*

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

*Thiago Luiz Martins Souza*

*Sec.Mun. Adjunto de Desenvolvimento Econômico*